



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013.

PROCESSO N.º 020/2013.

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: **16.07.2013 às 09:00 horas.**

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES/DESCARTÁVEIS, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVARO DE CARVALHO".**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO**, pessoa de direito público, CNPJ n.º 44.518.488/0001-19, com endereço na Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, n.º 18, Centro, Estado de São Paulo, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Sr. **MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO** e da Comissão Municipal de Licitações (C.M.L.), designada pelo Decreto n.º 868/2013, de 27 de Maio de 2013, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação.

A respectiva **Seção de Processamento** do Pregão será realizada na data de **16 de Julho de 2013, a partir das 09:00 horas**, na sede Administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL** de **ALVARO DE CARVALHO**, localizada na Avenida Santa Cecilia, n.º 09, Centro, Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1.- A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DESCARTÁVEIS, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVARO DE CARVALHO"**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.- A estimativa de aquisição de que trata o art. 12 da Lei Federal n.º 10.520/01 e Lei Federal n.º 10.191/01, será expressa em valores a serem gastos na aquisição dos medicamentos descritos na grade do Anexo I, podendo a Administração adquirir mais ou menos, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.- Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo **menor preço por item**, ofertado em cima dos produtos e ou medicamentos descritos no Anexo I.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.- O Representante Legal ou Procurador, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc...).

3.3.- Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.- A "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação", de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO N.º 003/2013

ENVELOPE N.º 02 – "HABILITAÇÃO"

PREGÃO N.º 003/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1.- A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4., deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2.- Deverá conter na Proposta:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com marca;
- d) Valor por item.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

5.3.- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5.- Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6.- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1.- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso;
- c) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Previdência Social (INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação empresarial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1.- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo - Anexo III);

6.1.4.2.- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo - Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 - "a" deste Edital;

6.2.1.1.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2.- As autenticações poderão também, ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.2.- É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1.- Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2.2.2.- O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2 "b" e "c"; 6.1.3 "a"; 6.1.4.1 e 6.1.4.2, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração média de 30 (trinta) minutos.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.1.- No tocante dos preços às propostas serão julgadas pelo critério de "**menor preço por item**", nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre os itens do anexo I.

7.3.1.1.- O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item, que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

7.3.2.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima indicada entre os lances de **0,01 (um centavo de real)** sobre os medicamentos expressos no edital.

7.7.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.12.2.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13.- Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5.- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.- Somente serão válidos os documentos originais, protocolados os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Alvaro de Carvalho, Setor de Licitações, na Praça Dr. Vereador Octacílio Pereira Nobre, n.º 18, Centro, na cidade de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no horário de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, observados os prazos legais.

8.7.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.- Os materiais odontológicos deverão ser entregues no município de Álvaro de Carvalho, no local indicado pela Administração (Farmácia, Almoxarifado, Centro de Saúde, etc...), atendendo a REQUISICÃO DE MATERIAL emitida pela Administração, num **"prazo não superior a 03 (três) dias úteis"**, com emissão de nota Fiscal Fatura ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1.- A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

9.2.- As entregas erradas serão corrigidas pela Proponente Vencedora, num prazo de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso ao pedido.

10 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1.- Durante o prazo de validade da proposta, os preços não serão irreajustáveis, devendo ser respeitados os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

10.2.- O pagamento será realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega, através de Nota Fiscal Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido, emitido pelo proponente vencedor à favor da Administração que procederá o seu empenho para pagamento após a entrega do material e da NF, que terá descrição idêntica aos materiais entregues e faturados, salvo se conciliado previamente entre as partes.

10.3.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito) ou Nota Fiscal Fatura.

10.5.- A elaboração de contrato não é obrigatória, na forma expressa no art. 15, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.3.1.- advertência;

11.3.2.- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.- Os eventuais pedidos de impugnação serão interpostos dentro dos prazos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.1.1.- As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sito na Praça Dr. Vereador Octacílio Pereira Nobre, n.º 18, Centro, na cidade de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no horário de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2.- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

13.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4.- O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Jornal Local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.5.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários será formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.6.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.7.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8.- Integram o presente Edital:

Anexo I - Grade de Materiais Odontológicos, Hospitalares/Descartáveis;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;

13.9.- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

13.10.- Informações complementares que se fizerem necessárias deverá ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sito à Praça Dr. Vereador Octacílio Pereira Nobre, n.º 18, Centro, na cidade de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no horário de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, telefone (14) 3484-1119 - (14) 34847261.

Álvaro de Carvalho-SP, dia 27 de Junho de 2013.

MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013.

MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ n.º _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

RG N.º _____, CPF/MF N.º _____

Cargo que ocupa _____

Processo n.º 020/2013, Pregão n.º 003/2013

LOTE I – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	QTE	ESPEC.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
01	01	Unidades	Anestésico cloridrato de lidocaína epinefrina com vaso constritor 36MG + 18IG 1,8ML		
02	01	Unidades	Óculos de proteção transparente		
03	01	Caixas	Tira de poliéster 50 unidades de 10 x 120 x 0,05mm		
04	01	Dúzia	Lixa de aço 4mm		
05	01	Caixas	Lixa de poliéster abrasiva para polimentos resina 150 unidades 4mm x 170mm		
06	01	Unidades	Fórceps 150		
07	01	Unidades	Lençol de camurça		
08	01	Unidades	Porta amalgama Jon		
09	01	Unidades	Porta matriz		
10	01	Unidades	Pinça clínica reta		
11	01	Unidades	Adesivos para resina magic bond 5ml		
12	01	Unidades	Amalgamador capsula dabi atlante		
13	01	Unidades	Fotopolimerizador aparelho de resina		
14	01	Unidades	Caneta de alta rotação push botton		
15	01	Unidades	Kit IRM pó e liquido - 38G pó - Liq 15ml		
16	01	Unidades	Calcador pequeno		
17	01	Unidades	Calcador grande		
18	01	Unidades	Sonda exploradora		
19	01	Unidades	Cureta para raspagem 1-10		
20	01	Unidades	Porta agulha tipo Maijo-Hegar (17cm)		
21	01	Unidades	Tesoura Iris 12cm reta		
22	01	Unidades	Espátula para IRM		
23	01	Unidades	Seringa Carpule		
24	01	Unidades	Fórcepes 1 Adulto		
25	01	Unidades	Fórcepes 151 Adulto		
26	01	Unidades	Fórcepes 18R Adulto		
27	01	Unidades	Fórcepes 18L		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

28	01	Unidades	Fôrcepes 17		
29	01	Unidades	Pote Dappen		
30	01	Unidades	Bandeja de inox 22x09x1,5cm com 6 repartições		
31	01	Unidades	Fôrcepes 16		
32	01	Unidades	Alveolótomo curvo de luer 16cm		
33	01	Unidades	Cureta tipo lucas 86		
34	01	Unidades	Sulgador descartável para cirurgia		
35	01	Unidades	Descolador de periosteio de molt 9		
36	01	Unidades	Broca XXXL700		
37	01	Unidades	Broca 1016 diamantada		
38	01	Unidades	Broca 1012		
39	01	Unidades	Broca 1014		
40	01	Unidades	Broca 3203		
41	01	Unidades	Broca 1033		
42	01	Unidades	Broca 3205		
43	01	Unidades	Broca 3118		
44	01	Unidades	Película radiográfica		
45	01	Unidades	Fôrcepes 69 infantil		
46	01	Unidades	Fôrcepes 69 adulto		
47	01	Unidades	Broca 1032		
48	01	Unidades	Fixador Kodak		
49	01	Unidades	Jacaré unitário		
50	01	Unidades	Hidróxido de CA+PA 10g		
51	01	Unidades	Óxido de zinco em pó		
52	01	Unidades	Ionômero pó		
53	01	Unidades	Tira de ácido 0,7mm 500mm		
54	01	Unidades	Tira de ácido 0,5mm 500mm		
55	01	Unidades	Óleo lubrificante baixa e alta rotação 200ml		
56	01	Unidades	Fluor niz verniz com fluor 5% de fluoceto de sódio-1 frasco c/ 10ml		
57	01	Unidades	Anestésico cloridrato de lidocaína epinefrina sem vaso constritor 36MG + 18IG 1,8ML		
58	01	Unidades	Resina 4G Z250 A2		
59	01	Unidades	Resina 4G Z250 A3		
60	01	Unidades	Resina 4G Z250 A1		
61	01	Unidades	Anestésico tópico benzocaína 200mg/g 12g		
62	01	Unidades	Máscara com elástico		
63	01	Caixas	Touca descartável com elástico, 100 unidades		
64	01	Caixas	Agulha curta 100 peças 30G		
65	01	Unidades	Fio dental 500m		
66	01	Caixas	Sugador 40 Unidades		
67	01	Unidades	Verniz carvitine 16ml ss white		
68	01	Unidades	Formocresól 10ml		
69	01	Unidades	Hidro C composição de hidróxido de cálcio radiopaca 1 tubo pasta base 13G 1tubo pasta catalisador 11G 1 bloco de mistura		
70	01	Unidades	Espelho		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

71	01	Unidades	Cabo		
72	01	Unidades	Colher de dentina		
73	01	Unidades	Brunidor 33 duflex		
74	01	Unidades	Hollenback 3-3s		
75	01	Unidades	Placa de vidro		
76	01	Unidades	Jogo de lima para endodontia tipo Ken Serio		
77	01	Unidades	Alavanca Seldin reta		
78	01	Unidades	Alavanca Seldin direita		
79	01	Unidades	Alavanca Seldin esquerda		
80	01	Unidades	Cabo de bisturi tipo bardi par ker 3		
81	01	Unidades	Afastador tipo minesota 13mnx 15cm		
82	01	Unidades	Tesoura cirúrgica curva ponta fina 14cm		
83	01	Unidades	Fio de sutura nylon 3.0		
84	01	Unidades	Revelador Kodak		
85	01	Unidades	Caixa revelarora		
86	01	Unidades	Porta película radiográfica		
87	01	Unidades	Ácido gel resina 3g		
88	01	Unidades	Grau cirurgico 12 x 100		
89	01	Unidades	Ionômero líquido		
90	01	Unidades	Hidróxido de Cálcio fotopolimerizável biocal		
91	01	Unidades	Detergente Enzimático - 1L		
92	01	Unidades	Água destilada - Galão 5L		
93	01	Unidades	Gral cirúrgico 8/50		
94	01	Unidades	Eugemol 20ml		
95	01	Unidades	Campo mesa 50x70mm		
96	01	Unidades	Broca 1035		
97	01	Unidades	Aplicadores descartáveis KG blush fine (1,5mm)		
98	01	Unidades	Capsulas de amalgma SDI GS 80		

LOTE II - MATERIAIS, HOSPITALARES/DESCARTAVEL

ITEM	QTE	ESPEC.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR
99	01	Caixas	Tira para teste glicêmico para o aparelho Injex Sens™ II - Caixa com 50 unidades		
100	01	Caixas	Lanceta picadora para teste glicêmico 28G - Caixa com 100 unidades		
101	01	Unidades	Teste rápido de gravidez		
102	01	Unidades	Sonda Uretral Nº10		
103	01	Unidades	Sonda Uretral Nº12		
104	01	Metros	Garrote calibre 200		
105	01	Unidades	Esfigmomanômetro com braçadeira de velcro - Tamanho: G		
106	01	Unidades	Esfigmomanômetro com braçadeira de velcro - Tamanho: M		
107	01	Caixas	Lâmina para microscopia fosca e lapidada - Caixa com 50 unidades		
108	01	Unidades	Espéculo genital descartável de plástico - Tamanho: M		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

109	01	Unidades	Espéculo genital descartável de plástico - Tamanho: G		
110	01	Unidades	Escova Cervical Descartável		
111	01	Unidades	Tesoura para retirada de ponto		
112	01	Pacotes	Gaze estéril - Pacote com 10 unidades		
113	01	Unidades	Algodão hidrófilo em rolo de 500g		
114	01	Unidades	Papel Lençol 50m x 70cm		
115	01	Pacotes	Papel Toalha branco com duas dobras - Pacote com 1.000 unidades		
116	01	Caixas	Agulha 25 x 0,8mm - Caixa com 100 unidades		
117	01	Caixas	Agulha 25 x 0,7mm - Caixa com 100 unidades		
118	01	Unidades	Scalp Nº 25G		
119	01	Unidades	Scalp Nº 23G		
120	01	Unidades	Scalp Nº 21G		
121	01	Unidades	Equipo de infusão com injetor lateral		
122	01	Unidades	Gel para ultra som 1.000g - Frasco plástico de 1L		
123	01	Unidades	Saco plástico para crioterapia - Tamanho: P		
124	01	Unidades	Saco plástico branco leitoso com símbolo de infectante 100L		
125	01	Unidades	Sabonete líquido - Frasco plástico de 1 L		
126	01	Unidades	Caixa Perfuro Cortante 13L		
127	01	Unidades	Lâmina de Bisturi Nº11		
128	01	Unidades	Lâmina de Bisturi Nº15		
129	01	Unidades	Coletor Universal para exame laboratorial		
130	01	Unidades	Luva Estéril Nº 7,0		
131	01	Unidades	Luva Estéril Nº 8,0		
132	01	Caixas	Luva de procedimento Tamanho: P com 100 unidades		
133	01	Caixas	Luva de procedimento Tamanho: M com 100 unidades		
134	01	Unidades	Álcool 70% - Frasco plástico de 1L		
135	01	Unidades	Álcool 92% - Frasco plástico de 1L		
136	01	Unidades	Clorexidina 2% - Solução Alcoólica - Frasco de 1L		
137	01	Unidades	Clorexidina 2% - Solução Sabão - Frasco de 1L		
138	01	Unidades	PVPI - Degermante - Frasco de 1L		
139	01	Caixas	Seringa de 20ml sem agulha - Caixa com 250 unidades		
140	01	Caixas	Seringa de 05ml sem agulha - Caixa com 250 unidades		
141	01	Caixas	Seringa de 03ml sem agulha - Caixa com 250 unidades		
142	01	Caixas	Seringa de 10ml sem agulha - Caixa com 250 unidades		
143	01	Unidades	Fita Crepe 19mm x 50m		
144	01	Unidades	Fita Micropore 25mm x 10m		
145	01	Pacotes	Abaixador de Língua (madeira) - Pacote com 100 unidades		
146	01	Caixas	Seringa de 01ml com agulha - Caixa com 100 unidades		
147	01	Unidades	Água destilada 10ml		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

148	01	Galão	Água destilada 05L		
149	01	Frasco de 1 litro	Detergente enzimático		

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Forma de Pagamento: os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da entrega, com a emissão da NF.

A licitante vencedora deverá estar ciente de todo teor do edital, quanto ao pagamento e quanto a entrega.

_____, ____ de _____ de 2013.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, bem como, não estar impedido de participar do presente certame, pelos motivos expressos em edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____.

_____, _____ de _____ de 2013.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do Rg. n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos;
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2013.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, com endereço a, ora participante do certame referenciado que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVARO DE CARVALHO**, vem pela presente, através de seu signatário, **DECLARAR** que inexistente qualquer fato impeditivo á sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

Por ser verdade assina a presente

..... –, de _____ de 2013.

ASSINATURA E CARIMBO